



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2010

“Designa data de eleição e disciplina procedimentos, prazo para apresentação das chapas e processo de votação da Mesa Diretora para o biênio 2011/2012, da Câmara Municipal de Angélica- Estado de Mato Grosso do Sul”

O Cidadão Senhor LUIZ MILHORANÇA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angélica - MS, especialmente no artigo 33, e seus incisos, e no Regimento Interno vigente e considerando a necessidade de disciplinar a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2011/2012, promulga a resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a realização da eleição da Mesa Diretora para sessão ordinária do dia 24 de maio de 2010.

Art. 2º - Fica estabelecido para dia 21 de maio de 2010 até as 12:00 (doze) horas o prazo para apresentação das chapas que irão concorrer os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica-MS, biênio 2011/2012.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos poderão inscrever em apenas 01 (uma) chapa.

Parágrafo Segundo – Após protocolização da chapa na Secretaria, o vereador inscrito na chapa não mais poderá retirar seu nome da chapa inscrita para se inscrever em outra chapa.

Art. 3º - A inscrição da chapa deverá estar instruída com autorização individual do candidato autorizando a inclusão do seu nome, cargo, constando em sua qualificação o número do RG e CPF, na referida chapa com firma reconhecida.

Art. 4º - O processo nominal de votação será feito pela chamada dos vereadores presentes, devendo escolher em voto SECRETO, manifestando-se SIM OU NÃO, caso seja chapa única ou manifestar seu voto por uma das chapas registradas de sua preferência. A votação se fará em apenas uma chapa.



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 5º - O resultado da votação será proclamado pela presidência da Mesa Diretora em exercício, explicitando o número de votos favoráveis e os votos contrários.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Presidente



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO nº001/2010, DE 11 DE MAIO DE 2010

“Designa data de eleição e disciplina procedimentos, prazo para apresentação das chapas e processo de votação da Mesa Diretora para o biênio 2010/2012, da Câmara Municipal de Angélica- Estado de Mato Grosso do Sul”

O Cidadão Senhor LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angélica - MS, especialmente no artigo 33, e seus incisos, e no Regimento Interno vigente e considerando a necessidade de disciplinar a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2011/2012, promulga a resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a realização da eleição da Mesa Diretora para sessão ordinária do dia 24 de maio de 2010.

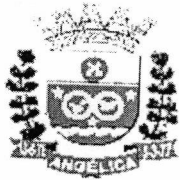
Art. 2º - Fica estabelecido para dia 21 de maio de 2010 até as 12:00 (doze) horas o prazo para apresentação das chapas que irão concorrer os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angélica-MS, biênio 2011/2012.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos poderão inscrever em apenas 01 (uma) chapa.

Parágrafo Segundo – Após protocolização da chapa na Secretaria, o vereador inscrito na chapa não mais poderá retirar seu nome da chapa inscrita para se inscrever em outra chapa.

Art. 3º - A inscrição da chapa deverá estar instruída com autorização individual do candidato autorizando a inclusão do seu nome, cargo, constando em sua qualificação o número do RG e CPF, na referida chapa com firma reconhecida.

Art. 4º - O processo nominal de votação será feito pela chamada dos vereadores presentes, devendo escolher em voto SECRETO, manifestando-se SIM OU NÃO, caso seja chapa única ou manifestar seu voto por uma das chapas registradas de sua preferência. A votação se fará em apenas uma chapa.



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 5º - O resultado da votação será proclamado pela presidência da Mesa Diretora em exercício, explicitando o número de votos favoráveis e os votos contrários.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Presidente